



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS.

N.º 3.219

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

PÁGINA	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	06
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	06
Câmaras Cíveis .....	07
Câmaras Criminais .....	12
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	13
Conselho da Magistratura .....	14
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	15
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	17
Processo Crime .....	20
Preparo e Distribuição .....	20
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	20
Protesto de Títulos .....	41
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	42
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	49
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	51
Interior .....	54
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	57
JUSTIÇA ELEITORAL .....	58
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	65
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	92
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 920

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no Protocolado sob  
nº 22586, datado de 18 de julho do ano em curso, resolve

#### A U T O R I Z A R

o Doutor GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito da Comarca  
de Colorado, a celebrar o casamento de SANDRA NOBRE PEIXOTO  
DE LUNA, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, em Astorga.

Curitiba, 27 de julho de 1990.

ABRAÃO MIGUEL  
Presidente

PORTARIA N.º 921

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 21865, datado de 11 de julho do corrente ano, resolve

#### A U T O R I Z A R

o Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cí-  
vel da Comarca de Cascavel, a se afastar do País, durante o pe-  
ríodo de suas férias regulamentares, no mês de julho.

Curitiba, 27 de julho de 1990.

ABRAÃO MIGUEL  
Presidente

PORTARIA N.º 922

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

#### D E S I G N A R

o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto da Co-  
marca de Curitiba, para atender medidas urgentes na 12ª Vara  
Cível da mesma comarca, no dia 30 de julho do ano em curso.

Curitiba, 30 de julho de 1990.

ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES  
que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 282-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
283-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	18.000,00
Meia página .....	Cr\$	7.600,00
1/4 de página .....	Cr\$	3.760,00
1/8 de página .....	Cr\$	1.878,00
1/16 de página .....	Cr\$	937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	180,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>		
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$	1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$	8.268,00
<b>Diário da Justiça</b>		
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$	1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$	8.268,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>		
Trimestral sem remessa postal .....	Cr\$	1.881,00
Trimestral com remessa postal .....	Cr\$	8.268,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial .....	Cr\$	14,80
Diário da Justiça .....	Cr\$	14,80
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	14,80
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$	60,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	178,00
I.C.M. VOL. VII	178,00
I.C.M. VOL. VIII	178,00
I.C.M. VOL. IX	178,00
I.C.M. VOL. X	178,00
I.C.M. VOL. XI	178,00
I.C.M. VOL. XII	178,00
I.C.M. VOL. XIII	178,00
I.C.M. VOL. XIV	178,00
I.C.M. VOL. XV	178,00
I.C.M. VOL. XVI	178,00
I.C.M. VOL. XVII	178,00
I.C.M. VOL. XVIII	178,00
I.C.M. VOL. XIX	178,00
I.C.M. VOL. XX	178,00
I.C.M. VOL. XXI	178,00
I.C.M. VOL. XXII	178,00
I.C.M. VOL. XXIII	178,00
I.C.M. VOL. XXIV	178,00
I.C.M. VOL. XXV	178,00

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	178,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio/90 e junho/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	380,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mantos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mantos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTE TELLES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTE TELLES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente.

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. HARANHÃO DE LOYOLA - Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feljô"  
Sextas-feiras

## GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.  
1ª e 3ª Quintas-feiras  
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. HEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.  
1ª e 3ª Terças-feiras  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª Quintas-feiras  
DR. PACHECO ROCHA - Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO GHEREM

4º GRUPO-4ª e 8ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª Terças-feiras  
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. ROTOLI DE MACEDO

## GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.  
1ª e 3ª Quartas-feiras  
DR. NASSER DE MELO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONCALVES  
DR. SIDNEY MORA  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.  
2ª e 4ª Quartas-feiras  
DR. LUIZ VIEL - Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. HARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo e Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 hs.

## PORTARIA N.º 923

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições-que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

## DESIGNAR

Doutor JOSÉ HOLTEHI FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para atender a 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 1º de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 30 de julho de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 924

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

## DESIGNAR

doutores Juizes-adjuntos nomeados para integrarem a Turma da Região, com sede na Comarca de Curitiba, a que se refere

Resolução nº 02/85, do Tribunal de Justiça, para julgamento de recursos oriundos dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 1611, de 03 de outubro de 1988:

PRESIDENTE: Doutor MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO,

MEMBROS: Doutor OLIVAR CONEGLIAN e

Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

Curitiba, 31 de julho de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 925


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 19ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 1º de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de julho de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 926

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19455, datado de 20 de junho do fluente ano, resolve

## CONCEDER

ao Doutor JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período do ano em curso, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 31 de julho de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 927

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 23ª Seção Judiciária, com sede na mesma comarca.

Curitiba, 02 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 928

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender exclusivamente a 2ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 19 de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 02 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 47/90.

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, inciso II do artigo 93 da Constituição Federal), que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 5ª. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de CURITIBA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo e fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/90.

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, inciso II do artigo 93 da Constituição Federal), que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias,

contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado; as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 7ª. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de CURITIBA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo e fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 49/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 50/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 51/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou

Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 52/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da Lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 53/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 54/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990. ... (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. ... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

plúria da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 55/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 30a. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de POZ DO IGUAÇU a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 56/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de RENOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 57/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de RENOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove...

EU, Paulo José de Albuquerque (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo e conferi... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça e subsecrevi...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 58/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da Lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de RENOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 60/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de RENOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove...

partamento Administrativo e conferi... (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça e subsecrevi...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 61/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 62/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de RENOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 63/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de RENOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supra mencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove...

(MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON)

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 64/90

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 da Lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990...

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 65/90

O Desembargador ARRAÚJO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa...

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 66/90

O Desembargador ARRAÚJO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa...

(MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON)

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 67/90

O Desembargador ARRAÚJO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990...

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 68/90

O Desembargador ARRAÚJO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa...

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 69/90

O Desembargador ARRAÚJO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CURITIBA em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa...

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 70/90

O Desembargador ARRAÚJO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de ALTO PIQUIRI a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1990...

ARRAÚJO MIGUEL PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 52/90

PROT. Nº 21335/90. - DR. WOLHY PURTADO DE ANDRADE. - (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 21639/90. - DR. MARCIO JOSÉ TOKARS. - (Assunto: Requer dispensa nos dias 02 e 03 de agosto, devido à urgente necessidade de tratar de assuntos particulares). Defiro. Em 03/08/1990.

PROT. Nº 22917/90. - DR. ITARI CERQUEIRA LEITE. - (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 22918/90. - DR. PEDRO SAAD. - (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 20216/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ RENATO PEDROSO. - (Assunto: Indica MARIA NEUSA PATTER, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02, a partir de data: II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 22896/90. - ROSANGELA SARMENTO GONÇALVES. - (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, de ROSANGELA SARMENTO GONÇALVES, do cargo de Oficial Judiciário PJ-III, nível 06 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 23.07.90, de acordo com o parecer retro. Em 02/08/1990.

PROT. Nº 17421/89. - EDUARDO VIDA LEAL. - (Assunto: Aposentadoria). Retorne os autos ao Colegiado Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 06/08/1990.

PROT. Nº 21791/90. - EDISON DE OLIVEIRA MACEDO. - (Assunto: Solicita a elevação a partir de 16.07.90 durante o período de licença para tratamento de saúde, de acordo com o parecer retro. Em 06/08/1990.

PROT. Nº 20900/90. - JOVINA DE ANDRADE. - (Assunto: Requer licença para o trato de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato concedendo a requerente 07 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º do art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em 03/08/1990.

PROT. Nº 22175/90. - RODRIGO BARROSO. - (Assunto: Requer autorização para se ausentar do país). Autorizo o requerente a se afastar do País, a partir de 16.07.90 durante o período de licença para tratamento de saúde, de acordo com o parecer retro. Em 06/08/1990.

PROT. Nº 19205/90. - DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES. - (Assunto: Requer Licença Especial). Defiro, para assegurar a licença especial pleiteada, nos termos do parecer retro. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 19657/90. - DR. LAZARO MARTINHO DE MELO. - (Assunto: Contagem de férias em dobro e acréscimo de tempo de serviço público). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Ao Departamento Administrativo, para as devidas providências. Em 10/08/1990.

PROT. Nº 21280/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEROLA. - (Assunto: Concurso para o cargo de Datilógrafo). I. Face ao contido no presente expediente, autorizo a contratação de ANTONIO VALDECIAR UZUELI, na carreira de Datilógrafo, nível 12, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Comarca de Perola e Estado do Paraná. II. Ao Departamento Administrativo para lavratura do ato respectivo. Em 31/07/1990.

PROT. Nº 24188/90. - EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. - (Assunto: Solicita o afastamento do Juiz de Direito, dos Excelentíssimos Senhores Doutores ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS, e do Dr. SERGIO ARNHARDT, no período de 19 de agosto até o término do prazo de registro dos candidatos ao pleito, ou seja, 02 de setembro corrente). Defiro. Em 08/08/1990.

PROT. Nº 24209/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ MEGER. - (Assunto: Solicita licença para tratamento de saúde). Defiro "ad referendum" do egrégio Órgão Especial.

Secretaria

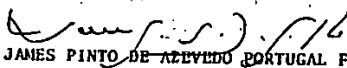
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1188 O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22714, datado de 19 do julho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de julho do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1988, concedidas a LUIZ GABRIEL ESMANHOJI AL-

VES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de agosto de 1990.

  
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
SUBSECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0006732-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00479/89)  
COMARCA : LONDRIANA  
ACAO ORIG. : 00000362/89  
VARA : 10A VARA CÍVEL  
AGRAVANTE : FRIGORIFICO TANGARA LTDA  
ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA DO ESTADO  
AGRAVADO : CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE LONDRIANA  
LITIS : ESTADO DO PARANA  
ADV : LUIZ CARLOS CALDAS  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0010020-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00083/90)  
COMARCA : XAMBRE  
ACAO ORIG. : 00000091/85 ANULATORIA  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : TRAJANO JOSE DA SILVA  
ADV : SUSUMU SAKAI  
AGRAVADO : NADIR BUDI DA SILVA  
ADV : ADELIO DRUCIAK  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0011588-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : IBIPORA  
ACAO ORIG. : 00000202/89 Acao POPULAR  
VARA : VARA CÍVEL  
AGRAVANTE : MARIA JOSEFA ALEXANDRIN  
ADV : LUIZ FABIANI RUSSO  
AGRAVADO : CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORA  
ADV : JOAQUIM GONCALVES PIGARRO  
AGRAVADO : MUNICIPIO DE IBIPORA  
AGRAVADO : PLACIDO MARTINS  
AGRAVADO : JOSE MARIA FERREIRA  
AGRAVADO : GILSON CASSIONI  
AGRAVADO : ORLANDO FERREIRA  
AGRAVADO : JACINTO SEMPREBOM  
AGRAVADO : ANTONIO ERALDO NEI MARCIRE  
AGRAVADO : DORIVAL MARTINS DE SOUZA JUNIOR  
ADV : HUGO DE PINHO TAVARES  
ADV : JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
ADV : GILDETE RODRIGUES DA CRUZ  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0011603-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00008305/89 DECLARATORIA  
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AGRAVANTE : FIPAROIL AGROPECUARIA LTDA  
ADV : ROMEU SACCANI  
ADV : JOSE CARLOS VIEIRA  
ADV : MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA  
AGRAVADO : BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA  
ADV : MARCOS AURELIO DE LIMA  
ADV : ADSON GABINO MORAES JUNIOR  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0011898-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000636/88 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
VARA : 15A VARA CÍVEL  
AGRAVANTE : DALVA BENTO GONCALVES  
ADV : JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA  
AGRAVADO : INDUSTRIAL MADEIREIRA ARIPUANA LTDA  
ADV : ALBINO JOSE DE BONI  
ADV : RONALDO ABDALLA FARFUD  
ADV : LEON EDGARD DA COSTA  
ADV : MARIA APARECIDA MARINS  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0012125-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : APUCARANA  
ACAO ORIG. : 00000170/90 CAUTELAR INOMINADA  
VARA : VARA CÍVEL  
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL SA  
ADV : FERNANDO SILVA GONCALVES  
ADV : OSWALDO TREVISAN  
ADV : ANTONIO CIRO BORNIA  
ADV : JOSE SABINO DA SILVEIRA  
ADV : OSVALDO GIMENES  
AGRAVADO : MIYAZAKI SA COMERCIAL AGRICOLA  
ADV : RONALDO GOMES NEVES  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0012270-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000752/89 EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
VARA : 17A VARA CÍVEL  
AGRAVANTE : EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA  
AGRAVANTE : ORLANDO BERTOLDI E CIA LTDA  
ADV : SIMONE KOHLER  
ADV : RUBENS EVANGELISTA DE MACEDO  
ADV : HERON ARZUA  
ADV : OSMAR ALFREDO KOHLER  
ADV : JOAO CARLOS REGIS  
ADV : TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA  
AGRAVADO : BANDEIRANTES SA ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADV : JULIO BARBOSA LEMES FILHO  
ADV : AMANAO BARBOSA LEMES  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0005631-5 APELACAO CIVEL (00988/89)  
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
ACAO ORIG. : 00000021/87 USUCAPIAO  
VARA : 2A VARA CÍVEL  
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO  
APELANTE : PLACIDO VALUTHKI E SUA MULHER  
ADV : ROMERO TADEU MACHADO  
ADV : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
APELADO : ANTONIO GONCALVES DA LUZ E SUA MULHER  
ADV : SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT  
ADV : JOEL SIQUEIRA BUENO  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0005945-4 APELACAO CIVEL (01513/89)  
COMARCA : CASCAVEL  
ACAO ORIG. : 00000189/88  
VARA : 1A VARA CÍVEL  
APELANTE : BAOOTTI AGROINDUSTRIAL DO PARANA LTDA  
ADV : PAULINO ANDREOLI  
ADV : JOAO BATISTA DOS ANJOS  
ADV : MOZART PIZZATTO ANDREOLI  
APELADO : BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA SA  
ADV : GESSE ROBERTO SILVEIRA  
ADV : SATIYO SASSAKI  
ADV : LUIZ MURILO KLEIN  
INTERESSADO : MARCO AURELIO BECK LIMA - SINDICO DA MASSA FALIDA  
INTERESSADO : ADEMIR DEMARCH - GESTOR DE NEGOCIOS  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO  
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0006050-4 APELACAO CIVEL (01666/89)  
COMARCA : MARILANDIA DO SUL  
ACAO ORIG. : 00000171/85 USUCAPIAO  
VARA : VARA UNICA  
APELANTE : ESPOLIO DE PEDRO SILVERIO DA SILVA  
ADV : LUIZ ANTONIO ZANLORENZI  
ADV : JURANDYR REIS JUNIOR  
APELADO : BENEDITA MARIA APARECIDA  
ADV : ALICE SABINO ROSSI  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0006182-1 APELACAO CIVEL SUMARISSIMA (01839/89)  
COMARCA : CASCAVEL  
ACAO ORIG. : 00000210/87 INDENIZACAO  
VARA : 2A VARA CÍVEL  
APELANTE : ITAU SEGUROS SA  
ADV : WILSON CARLOS KUHN  
ADV : ANTONIO CELESTINO TONELOTO  
ADV : ELTON SCHEIDT PUPO  
APELADO : ALMERINDA PEREIRA DE QUADROS  
ADV : ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS  
ADV : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO  
ADV : GLORIA P PEREIRA  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0006366-7 APELACAO CIVEL (02085/89)  
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
ACAO ORIG. : 00000637/88  
VARA : 2A VARA CÍVEL  
APELANTE : MIGUEL WILSON JAREK  
ADV : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO  
APELADO : EDSON MAIA VILLELA  
ADV : NEUZA MARIA DOS SANTOS ZUCHOWSKI  
ADV : IVAN CHIAMENTI  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0008014-6 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (01369/89)  
COMARCA : CURITIBA Remetente: Dr. Juiz de Direito  
ACAO ORIG. : 00013025/88  
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
APELANTE : CURADORIA DE JUSTICA  
APELANTE : ESTADO DO PARANA  
ADV : LUIZ JOAQUIM SANTANA  
APELADO : ARI RODRIGUES DE CAMPOS  
APELADO : CLAUDIA PEREIRA CORNELSEN  
APELADO : RUY NASCIMENTO  
APELADO : EVALDO ERNESTO CASAGRANDE  
APELADO : HILTON PERINI  
APELADO : LUIZ ALBERTO MOCELIM  
APELADO : IZALTIÑO MARCONDES  
APELADO : WILSON PERINI  
APELADO : JOAO PADUANO  
APELADO : FERNANDO TOSINI  
APELADO : VENCESLAU PROCOPI  
APELADO : WALTER CORREA DE FREITAS  
APELADO : BENEDITO MARTIRE  
APELADO : BENICIO DA SILVA  
APELADO : GASTAO STRESSER  
APELADO : CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA  
APELADO : ADALBERTO GUIMARAES  
APELADO : MARIO FRANCISCO DE BARROS  
APELADO : NEO PINHEIRO RICARDO  
APELADO : GERALDO LAERTE VALERIO  
APELADO : LUTEGARDES SANTOS  
APELADO : JENNY TORQUAYTO

requisitos. O réu não demonstrou que agira licitamente amparado pela exclusiva invocada, havendo ao contrário sérias dúvidas sobre a sua conduta, visto que aparentemente nenhum motivo houvera para o desencadeamento de sua ação violenta. Ao declarar na sentença de pronúncia ser procedente a circunstância qualificadora, segundo as provas dos autos admitiu o juiz aquela exposta e articulada na denúncia e da qual se defendeu o réu. Assim, estando a qualificadora do motivo fútil perfeitamente descrita e capitulada na peça veicular e admitida na decisão com declaração do dispositivo legal onde encontra-se contida, deve ela prevalecer para o efeito do libelo e do julgamento pelo Tribunal do Júri, que então deverá considerá-la como integrante ou não do crime de homicídio. Recurso não provido. (Acórdão nº 3914, fls. 177-181, do 59º Vol.)

RECURSO CRIME "EX-OFFICIO" Nº 10855-8, de Reserva. Recorrente: Juiz de Direito "Ex-Officio". Recorrido: Vitorlo Mika. Adv. Charles Viana de Holleben. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. DECISÃO: ACORDAM em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso oficial, ao efeito de pronunciar-se Vitorlo Mika como incurso nas sanções do art. 121, caput, do Código Penal. (Em 28 de Junho de 1990). EMENTA: RECURSO CRIME "EX-OFFICIO". - Homicídio. Absolvição sumária. - Excesso punível. Ocorrência de excesso punível, previsto no art. 23, parágrafo único, da lei penal substantiva. Recurso oficial provido. (Acórdão nº 3915, fls. 182-185, do 59º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 10455-8, de Curitiba - 8a. Vara Crime. Apelante: Nivaldo Dalbello Júnior. Adv. Ramon Antonio Calceina Guenca, Wilson Roberto de Lima e Paulo Roberto Miller da Silva. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. DECISÃO: ACORDAM em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adotado o relatório de fls., por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. (Em 28 de Junho de 1990). EMENTA: APELAÇÃO CRIME. - Artigos 129, caput, do Código Penal e 12, § 1º, n. 11, da Lei n. 6368/76. Acusado que, embriagado, a pretexto de corrigir de conduta, agride menor, seu enteado, de forma inconstante e despropositada, causando-lhe lesão localizada na face interna da mucosa labial superior. - Réu confesso. - Prova testemunhal a embasar a decisão condenatória. Pedido de absolvição inacolhível. Agente que cultiva, em seu terreno, pés de maconha. - Descabido deslizamento do tipo para o do art. 16, da Lei n. 6368/76. - Irrelevância sobre a destinação do produto, se para comércio ou uso próprio, face a pequena quantidade de erva apreendida. - Configuração do crime previsto no art. 12, § 1º, n. 11, da Lei n. 6368/76. Apelo a que se nega provimento. (Acórdão nº 3916, fls. 186-190, do 59º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 10446-9, de Congonhinhas. Apelante: Miguel Pires de Oliveira. Defensor Dativo: Hubirajara Duraes da Luz. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. DECISÃO: ACORDAM em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls., por unanimidade de votos, preliminarmente, em conhecer do recurso, para rejeitar a nulidade arguida pelo Apelante e, no mérito, em negar provimento ao apelo. (Em 28 de Junho de 1990). EMENTA: APELAÇÃO CRIME. - Homicídio qualificado. - Petição de interposição do apelo destituída de indicação do permissivo legal. Razões de recurso apresentadas dentro do prazo legal a que alude o art. 600, do C.P.P.. A ausência de determinação do fundamento legal no termo de apelação, pode ser suprida pela apresentação das razões de recurso, desde que tempestivas. Arguição de nulidade do julgamento rejeitada, porque negado o terceiro quesito, submetido a apreciação dos senhores jurados, quanto ao fato de haver o acusado praticado o crime em defesa de sua honra, prejudicados ficarem os demais, relativos também à legítima defesa, resultando repelia, de plano, pelo Corpo de Jurados, a discriminante invocada pela Defesa. Legítima defesa da honra não configurada na espécie. - Acertada decisão do Conselho de Sentença em concluir pela condenação do Réu. Apelo conhecido e improvido. (Acórdão nº 3917, fls. 191-196, do 59º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 10498-3, de Guaratuba. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Wilson Medeiros de Souza. Adv. Pedro Ivo Machado. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida para os fins acima explicitados. (Em 21 de Junho de 1990). EMENTA: TÓXICO. PROVA. DEPOIMENTO DE POLICIAIS. ABSOLVIÇÃO DECRETADA COM FULCRO NO ARTIGO 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. INVIABILIDADE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. CONCESSÃO DE "SURSIS". A simples condição de policial não torna a testemunha impedida ou suspeita. In caso, o réu não trazia consigo a maconha no momento em que foi interceptado, mas a tinha sob sua guarda em local para onde conduziu os policiais. A confissão do réu de que a maconha apreendida era para seu uso próprio, é confirmada pelo depoimento dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante, impondo-se por isso a sua condenação. (Acórdão nº 3918, fls. 197-201, do 59º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 9202-0, de Cornélio Procopio. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Rui Gonçalves. Adv. Roacyr Correa Filho, Saturnino Fernandes Netto, Savio Cembraneli e Walid Keuss. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. DECISÃO: ACORDAM em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. e acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo, pelo fundamento previsto no art. 593, III, do C.P.P. para anular o julgamento que absolveu o réu Rui Gonçalves da tentativa de homicídio, a fim de que a outro seja submetido. (Em 21 de Junho de 1990). EMENTA: APELAÇÃO CRIME. - Absolvição de tentativa de homicídio. - Decisão dos Jurados manifestamente contrária à prova dos autos. Réu que, indiscutivelmente, arremeteu seu automóvel contra a motocicleta do ofendido, agindo com propósito definido de produzir o resultado morte. Apelo a que se dá provimento a fim de que, anulado o julgamento, quanto à absolvição da tentativa de homicídio, a outro seja submetido o Apelado. (Acórdão nº 3919, fls. 202-205, do 59º Vol.)

RELAÇÃO Nº 45/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO D. DALÍO ZIPPIN FILHO - (PRAZO: CINCO DIAS) -

Processo nº 12726-0 (Apelação Crime) de União da Vitória. - Apelante: HILTON VERGÍLIO FRANCESCHINI e a Justiça Pública. - Adv. Dr. Dalio Zippin Filho. - Apelado: - Jair Ribeiro Bettim.

RELAÇÃO Nº 42-90

SEÇÃO DE RECURSOS AO STJ E AO STJ.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 8918-9/01. RECORRENTES: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC. ADVOGADOS: Dr. Elío Narezi e outros. RECORRIDO: Irineo Valdir dos Santos. ADVOGADO: Dr. Alcides Bitencourt Pereira. RECORRIDO: Dr. Nelson Laporte. ADVOGADO: Dr. Guilherme Luiz de

Vasconcelos Lara. RECORRIDA: Amenaide Vaz. ADVOGADO: Dr. Osni Batista Padilha. RECORRIDO: João Remins. ADVOGADO: Dr. Lauri João Zamboni. RECORRIDO: Zulmar Borba Coelho. ADVOGADO: Dr. Iguatemi Catarinense Pereira da Costa. Denega seguimento ao apelo especial intentado.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA - MÊS JULHO/90

DELITOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
Das crimes contra a Vida (arts. 121 a 128 C.P.)	3	3	2	2	2	2	3	3	2	3	4
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	4	3	3	4	4	4	4	4	4	5	5
Das crimes contra a Honra (arts. 138 a 143 C.P.)	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	
Das crimes contra a Liberdade Individual (arts. 148 a 150 C.P.)	3	3	4	3	3	3	4	3	3	3	2
Do Furto (arts. 155, 156 e 180 C.P.)	5	6	3	4	3	4	5	5	6	5	4
Do Roubo (art. 157 C.P.)	2	1	1						2	1	1
Da Extorsão (arts. 158 a 160 C.P.)			1	1							1
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)											
Do Dano (arts. 163 a 167 C.P.)	1		1		1	1		1		1	1
Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170 C.P.)	1	1	1		1		1		1		1
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 C.P.)	3	2	1	2	2	2	1	1	1	1	2
Das crimes contra os Costumes (arts. 213 a 234 C.P.)	2			1			3	2	3	1	1
Das crimes contra a Família (arts. 235 a 249 C.P.)											
Das crimes contra a Fé Pública (arts. 289 a 311 C.P.)		1								2	
Das crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359 C.P.)	3	4	3	4	4	4	4	3	4	3	3
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	2	3	1	1	1	3	1	1	1	1	2
Crimes de Violação do Meio Ambiente (Código Florestal, Lei 5197, de 03-01-67 e Dec. Lei nº 221, de 28-03-67)	1	1			1					1	
Queixa Crime		1		1		1	1				1
Diversos	1	1	2	2	2	2	2	2	2	1	2
Redistribuição			1	1							1
<b>Total: 317</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>25</b>	<b>31</b>	<b>29</b>	<b>27</b>	<b>33</b>	<b>28</b>	<b>28</b>

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL ESTATÍSTICA VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO	3a.	36		36
	2a.	36		36
	1a.	36		36
	CLASSES			Total: 108
	ACIDENTE DE TRANSITO			
	REDISTRIBUIÇÃO			



INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CRIMINAL	014
INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADOS AO INTERIOR	040
INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADOS À VARA DE REGISTROS	
PÚBLICOS E ACIDENTE DE TRABALHO	004
COMUNICAÇÕES DE PRISÕES EM FLAGRANTE	068
CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS ÀS VARAS CRIMINAIS	320
CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS ÀS VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS	215
CERTIDÕES EM ATRASADOS DE IDONEIDADE FORNECIDAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL	035

### Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

#### EDITAL DE CHAMAMENTO A REMOÇÃO

N.º 06/90

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

**FAZ SABER**, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 106-85-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO; para preenchimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância intermediária de LOANDA. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. (07.08.90). Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária do Tribunal de Justiça

#### EDITAL DE CONCURSO Nº 54/90.

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 30-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de VILA RICA DO IVAI, Comarca de entrância intermediária de UMUARAMA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. (07.08.90)

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária do Tribunal de Justiça

#### EDITAL DE CONCURSO Nº 55/90.

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 32-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de ÁGUA BOA, Comarca de entrância final de MARINGÁ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. (07.08.90)

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária do Tribunal de Justiça

#### EDITAL DE CONCURSO Nº 56/90.

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 33/90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de EDUARDO XAVIER DA SILVA, Comarca de entrância inicial de JAGUARIAÍVA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. (07.08.90)

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

(Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. -  
 Su. *[assinatura]* (Maria Lúcia G. Cachuba Guerra), Diretora do  
 Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.-----

*[assinatura]*  
 MARGARETE MASCIMENTO DA COSTA SCHON  
 Secretária do Tribunal de Justiça

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 101/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08048/90, resolve:

M A N D A R   C O N T A R

em favor de BEATRIZ REGO DE BITTENCOURT, Programador de Computador nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e 350 (trezentos e cinquenta) dias prestado ao egrégio Tribunal de Justiça, como servidora contratada, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 07 de agosto de 1987 e 22 de julho de 1990, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 1990.

*[assinatura]*  
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

P O R T A R I A N. 102/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08180/90, resolve:

N O M E A R

ROMERO TADEU MACHADO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
 Curitiba, 06 de agosto de 1990.

*[assinatura]*  
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

P O R T A R I A N. 103/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08179/90, resolve:

N O M E A R

ELAINE TEREZINHA HENZ MARCHALEK, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
 Curitiba, 06 de agosto de 1990.

*[assinatura]*  
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

P O R T A R I A N. 104/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08176/90, resolve:

N O M E A R

EVERTON LUIZ PENTER CORREA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
 Curitiba, 06 de agosto de 1990.

*[assinatura]*  
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

P O R T A R I A N. 105/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08175/90, resolve:

N O M E A R

TEREZINHA RESENDE CARULA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
 Curitiba, 06 de agosto de 1990.

*[assinatura]*  
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

PORTARIA N. 106/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08173/90, resolve:

NONEAR

MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 107/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08172/90, resolve:

NONEAR

SANDRA REGINA KOCH, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 108/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08171/90, resolve:

NONEAR

ESTEFANO HRETZKO JUNIOR, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 109/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08168/90, resolve:

NONEAR

OLDORY CAMPOS BARBOSA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 110/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08162/90, resolve:

NONEAR

ANA CRISTINA DOS ANJOS, para exercer o cargo, em comissão,

de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 111/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08181/90, resolve:

NONEAR

ANA ELIZE SCHOTT, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 112/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08200/90, resolve:

NONEAR

JOSE DE ANDRADE FARIA NETO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 113/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08223/90, resolve:

NONEAR

LUSIMAR CARRODO MORES, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 114/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08211/90, resolve:

NONEAR

MARCELO MALUCELLI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerado do cargo anterior. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 115/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08241/90, resolve:

NONEAR

CASSO MARTINS VIEIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 116/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08247/90, resolve:

NONEAR

ROSELIZ PATITUCCI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 06 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 117/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07727/90, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de férias legais ativas ao 2o. período de 1984 e 1o. período de 1985, a partir do último dia 06.

Curitiba, 07 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

PORTARIA N. 118/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08256/90, resolve:

NONEAR

MARIA DA GLORIA LINS DA SILVA COLUCCI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 07 de agosto de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO Presidente

P O R T A R I A N. 119/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08302/90, resolve:

N O M E A R

LAIS GRADOWSKI FIGUEIREDO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 07 de agosto de 1990.

  
LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 120/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08142/90, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de HELENE NEGRELLO, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 07 (sete) anos e 139 (cento e trinta e nove) dias por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 01 de abril de 1965 e 23 de dezembro de 1966, 01 de janeiro de 1967 e 30 de junho de 1972 e de 10 de outubro de 1973 e 10 de dezembro de 1973, com fulcro no artigo 35, § 5o., da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de agosto de 1990.

  
LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 121/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08141/90, resolve:

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de HELENE NEGRELLO, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) meses, correspondente ao dobro da licença especial a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21 de setembro de 1983 e 20 de setembro de 1988, com fulcro no artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 07 de agosto de 1990.

  
LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 122/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08323/90, resolve:

N O M E A R

ELEONORA ALICE MORO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerada do cargo anterior.

Curitiba, 07 de agosto de 1990.

  
LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 618

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 85/90, DE CURIÚVA.** Impetrante: José Severino Salles. Advs: Jiomar José Turin Filho e Jiomar José Turin. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: José Calixto Abrão e outros. **DESPACHO:** 1. Tendo em conta a relevância dos fundamentos deste "mandamus" - praccamento de imóvel urbano (meação do executado), já adquirido, mediante cessão de direitos - e a possibilidade de ineficácia desta ordem, se deferida somente afinal - eventual prejuízo do adquirente, no caso de arrematação daqueles direitos, **CONCEDO** a liminar requerida para: a) suspender o praccamento designado, nos autos de execução de título extrajudicial, promovida por RODOLFO MOREIRA contra ANTONIO PAULO GAMBARO, na Comarca de Curiúva-PR., designado para os dias 7 e 20/8/90, até o julgamento final desta segurança. 2. OFICIE-SE ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Curiúva-PR. para prestar as informações devidas, em dez (10) dias. 3. **PROMOVA**, o Impetrante, a citação dos litisconsortes necessários (f.º 10), no prazo de quinze (15) dias, para intervirem na lide e manifestarem-se sobre a impetração, para o que, também, se fixa idêntico prazo. Intimem-se. Curitiba, 07 de agosto de 1990. (a) Accácio Cambi.

RELAÇÃO N.º 619

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PRESIDENTE

**MEDIDA CAUTELAR N.º 2/90, NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 47/90, DE CURITIBA - 14ª VARA.** Requerente: Augusto Cesar Tramuja Samways. Advs.: Wilson da Silva Pereira e Niveo Persio Ferreira Vieira. Requerido: Digibanco - Banco Digital S/A. **DESPACHO:** I. Indefiro a liminar pleiteada por ser inadmissível medida cautelar incidente em mandado de segurança (RT.FR n.º 125/359). Ademais, tendo sido revogada a concessão de liminar, o recurso apropriado seria Agravo Regimental, o qual já teve seu prazo de interposição precluído. II. Sejam, nos termos do Art. 809 CPC, os autos desta medida cautelar apensados no processo principal. Curitiba, 03 de agosto de 1990. (a) Franco de Carvalho.

RELAÇÃO N.º 620

\*\*\* SEGUNDA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 277/90  
Origem : CRUZEIRO DO OESTE - CIVEL  
Acaol : 224/89 EXEC TIT EXTRAJ 524/87

ca rumo de 57°50'NU com distância de 84,00ms confrontando com Adolfo Mayer, até o marco 3; daí nos rumos de 58°46' SO, 73°21' SO; 81°47' NO, 66°14' NO, 51°59' NO, e 30°43' NO, na distância total de 797,30ms, sempre confrontando com terras de faixa de domínio da RFFSA até o marco 9; daí rumo de 39°22' SO e distância de 348,70ms, sempre confrontando com área do município, até o marco PP, aonde se fecha o perímetro desta área. Os autores possuem o descrito imóvel há mais de trinta anos, cultivando e criando animais, com posse mansa, pacífica, ininterrupta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado e publicado sob os auspícios da "JUSTIÇA GRATUITA", na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto (08) de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *Miguel Kfourri Neto*, Juiz de Direito, Helena P.C. dos Santos, Auxiliar Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

LUIZ SEBASTIÃO FAVERO  
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 1190

**COMARCA DE PARANAÍ**

EDITAL Nº 134/90 DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE EULINA CATHCART.

O DOUTOR MIGUEL KFOURI NETO, MM. JUIZ DE DIREITO/ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

E/N/Z/ S/A/B/E/R/ - a todos quantos o presente / edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaí, Estado do Paraná, se processam os autos nº 236/89 de INTERDIÇÃO, em que são partes: ELZA CATHCART, Requerente e EULINA CATHCART, Interditanda. Que atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida aos 12.06.90, em seguida transcrita, declarou a interdição de Eulina Cathcart. SENTENÇA: Vistos, etc. Elza Cathcart requereu a interdição de sua irmã, Eulina Cathcart, especificando os fatos que revelam a anomalia psíquica da requerida. Citada e interrogada a interditanda, existente nos autos comprovação pericial do alegado, manifestou-se favoravelmente ao pedido o ilustrado Agente do Ministério Público. Relatados, Decido. A requerida, realmente, deve ser interditada, posto que portadora de oligofrenia grave - anomalia psíquica/ que a incapacita de todos para os atos da vida civil. Ante o exposto, Decreto a interdição de Eulina Cathcart, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º inciso II, do Código Civil. De conformidade com o art. 454, § 1º, do referido "Codex", nomeio-lhe Curadora a requerente, sua irmã Elza Cathcart. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e / art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil / respectivo e publique-se, resumidamente, por três vezes, com intervalo / de dez (10) dias, no Órgão Oficial e na imprensa local. A seguir, intimem-se a Curadora nomeada a descrever os bens pertencentes à interditada, confiados à sua guarda, para os fins do Art. 1.188, do Código de Processo Civil. Custas pagas. P.R.L.C. Pvaí, 12.06.90 (a) Miguel Kfourri Neto Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaí, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e zero. Eu, *Miguel Kfourri Neto*, Juiz de Direito, GISELY CRISTIANE ALVES FACCI - Empregada juramentada o datilografei.

MIGUEL KFOURI NETO  
JUIZ DE DIREITO

J. 71835 P.9815 3vez. 31.10.20

**COMARCA DE RESERVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO  
(PRAZO DE TRINTA(30) DIAS)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DA PESSOA EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Edital os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos e da pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel usucapiendo, com o prazo de trinta(30) dias, que correrá em cartório a partir da data da publicação do presente, para tomarem conhecimento do que consta nos autos nº 101/89 de AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por ISMAEL ANTUNES DE ANDRADE e sua mulher DEBETE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ANDRADE, referente a uma área de terras medindo 990,00 m2 situada dentro do quadro urbano desta cidade e Rua Marechal Floriano Peixoto com os seguintes limites e confrontações: Norte: Limita-se por linha seca a cerca de arame com o rumo de 85°46' SE com a distância de 50,00m na confrontação com o lote de propriedade de Sr. JOSEFREDO BUENO DO HINGUES. - LESTE Limita-se divisa por linha seca com o rumo 00°55' T 50, com a distância de 20,00 m na confrontação com a Rua Mal Floriano Peixoto. - Sul. - Limita-se divisa por cerca de arame e linha seca com o rumo de 85°46' NO com a distância de 50,00 m na confrontação com os lotes de propriedade dos Herdeiros de ALBINO GUNHA e JOSÉ PAHRS. - OESTE Limita-se divisa por linha seca com o rumo de 00°55' NE com a distância de 20,00 m, na confrontação com o lote de Srª JULIA

CHINSKI. Pelo despacho de fls. 21 dos autos acima referidos para a realização da audiência foi designado o dia 13 de Setembro de 1990, às 14:00 horas, na sala de audiências do Edifício do Fórum desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos os seus agentes, incertos e desconhecidos e não possam de futuro alegar ignorância, expedi este a ser publicado e afixado na forma da lei. Ficando cientes de que a falta de contestação no prazo legal presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e zero. Eu, *Rita de Cássia Reis Domingues Bento*, Secretária de Direção do Fórum, o datilografei e subscrevi.

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO  
Juiz substituto

T. 72728 P. 1186

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
DIRETORIA DO FÓRUM

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO COM O PRAZO DE 03 DIAS

O JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, etc. ...

FAZ SABER a todos quanto o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 03/90 - de CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO-NÍVEL 10, desta Comarca de São José dos Pinhais, que inscreveram-se no referido Concurso e tiveram seus pedidos deferidos, os candidatos: CRISTINA DO NASCIMENTO, MARIA LUIZA BARUSSO BERLEZE, ISABEL TEREZINHA CARDOSO GOMES, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ROSA DO RÓCIO GUERREIRO MAOSKI, NEWTON ROBERTO BÓRIO, SONIA MARI STRAUB, LUCIANA BONATO, CLÁUDIA REGIANE NICHELE, GISLAINE MARIA STRADOTTO, ADENILZA MARCHIORI IZIDORO, REGINA DO RÓCIO TORTATO, SIMONE DE SOUZA LIMA, BERNADETE MARIA RENDOKI, REGANE BARBOSA RITTA, VALDIRENE SARI, JOÃO LUIZ KRUPEIZAKI, ROSELI PEREIRA DE ASSUNÇÃO, IVONE PEREIRA, ADRIANA TEREZINHA SANTI, BENEDITO LUIZ DE OLIVEIRA, MARIA LUIZA CECHELLA GEMBAROSKI, EDILENE DE FÁTIMA CORDEIRO, CARLA VALESCA DE MORAES, MAURINA DA SILVA BICUDO, MARLENE BRASSANINI, ALZIRA ALVES DE LIMA, FLORENÇA DO SOCORRO SOUZA CORTIANE, TÂNIA REGINA DA SILVA, NILZA DE OLIVEIRA, MARINÊS ZEN, BEATRIZ ELIZABETE CARBONAL, ADRIANA IRIS ZANETTO, JOSÉ DIMAS MINATOWICZ, MARI CÉLIA BIM, GELCINES RODECZ, ROSANA MARIA ZODIKIEWICZ, JOSÉ CARLOS ALVES SILVA, MARIA LILIANA CRUZ, JONICA MUNIZ CURTISS, MONICA ISABEL GONÇALVES, SOLANGE DAL'NEGRÓ, ADELAIDE MARIA DA SILVA, ISABEL CRISTINA BOLZZONI, JUSSARA MARIA MORESCHI, MARIA JOSÉ DE FÁTIMA ADAMS, MARIA CLEMENTINA FECHIO, SANDRA MARA HENEMANN, ALDA CARVALHO ROSÁRIO, HSU HSIU WEI, GILMARA ANDRADE CHELENO, ROBERTO FELIX DA SILVA, LIDIA GROCHOSKI CHININELLO, MIRASSELVA RECKERT, NICETTE DO CARMO ARI POTIER GONÇALVES, CAROL JANECY GAIDA, LENA CRISTINA BRUN, EDIMAR DA COSTA DE SOUZA, JOANIN DE JESUS ALMEIDA, DALMI GARCIA MARTINS, JORGE MARCOS DO RÓCIO DE BARROS COELHO, ALADEMIR BIDOIA, CARLA REGINA BUSCHMANN SETIM. A candidata ANA LÚCIA BITTELBRUNN teve seu pedido de inexecução indeferido, por sentença datada de 03 do corrente,

com base no Decreto Judiciário nº 541, artigo 11. § 1º, por não ter preenchido o item "b" do Edital de Concurso nº 03/90. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no edifício do Fórum desta Comarca, pelo prazo legal. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e zero (06.08.90) Eu, *Raul Luiz Gutmann*, (Rita de Cássia Reis Domingues Bento) Secretária de Direção do Fórum, o datilografei e o subscrevo.

RAUL LUIZ GUTMANN  
Juiz de Direito - Diretor do Fórum

F.cr\$ 5.800,00 P. 1177 FAT/P/ TRIBUNAL DA JUSTIÇA

**ORDEM DOS ADVOGADOS**

**Seção do Paraná**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, na forma do art. 4º, § 2. do provimento nº 46/79, notifica aos interessa-